

ATA DE ASSEMBLEIA GE



JUCESP PROTOCOLO
0.812.013/23-2



DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

OSTEN CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A

Aos vinte dias do mês de março de dois mil vinte e três, reuniram-se em Assembleia Geral, com o objetivo específico de constituir uma sociedade anônima fechada, a ser denominada **OSTEN CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A**, cuja sua sede social localizar-se-á na Alameda Rio Negro nº503 – Sala 2020, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP:06454-000, Barueri, Estado de São Paulo, com o objetivo de: Administração de atividades de fundos por contrato ou comissão; Serviços combinados de escritório, apoio administrativo e de levantamento de fundos sob contrato e Participações de sociedades, exceto holdings; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Gestão de ativos intangíveis não financeiros; Correspondentes de instituições financeira; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, formada pelos seguintes acionistas: a **OSTEN MOOVE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.004.657/0001-28 e NIRE 35.300.590.601, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Airton Pretini nº 100 - 1º andar CJ 2, Jardim América da Penha, CEP: 03090-000, representada por seus Diretores, o Sr. **Jorge Yamaniski Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.348.928-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº012.255.718-20 e o Sr. **Norival Thimoteo**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.789.081-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 223.574.328-53, ambos residentes e domiciliados em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Ulisses Cruz nº761- 2º Andar, Tatuapé, CEP 03077-000; a **ALGARVE NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº38.429.449/0001-42 e NIRE 43.208.753.899 com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Hulgo Ribeiro nº41- apto 201, Menino Deus, CEP 90150-080, representada por seu Diretor, o Sr. **Gustavo Santana Saltiel**, brasileiro, casado sob regime de Separação Obrigatória de Bens, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1080059213 SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 005.438.480-00, residente e domiciliado em Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Eptácio Pessoa nº2330 - apto 203, Lagoa, CEP

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

22411-072; o Sr. **DIEGO AGUIRRE SCALVI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1097282873 SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.722.380-60 , residente e domiciliado em São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua José Augusto Penteado nº108, Vila Madalena, CEP 01257-010.

Para presidir esta reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. **Jorge Yamaniski Filho**, aceitando a incumbência, convidou a mim, Sr. **Norival Thimoteo**, para secretariá-lo, no que acedi, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. Inicialmente declarou o presidente que:

A presente Assembleia tem por finalidade a Constituição de uma Sociedade Anônima Fechada, leitura, discussão e a provação do estatuto social da **OSTEN CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A**, subscrição e forma de integralização das ações.

SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividida em 10.000 (dez mil) ações nominativas ao portador, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e será integralizado em moeda corrente nacional.

Após aprovação da constituição desta empresa, foi efetuada a negociação das ações ficando sua compra formada pelos seguintes acionistas: 6.313 (seis mil e trezentos e treze) em ações nominativas integralizada pela **OSTEN MOOVE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A**; 2.687 (dois mil e seiscentos e oitenta e sete) em ações nominativas integralizadas pela **ALGARVE NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA**; e 1.000 (um mil) em ações nominativas integralizada pelo Sr. **DIEGO AGUIRRE SCALVI**. O presidente apresentou o Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade juntamente com o boletim de subscrição do capital social, ficando o Estatuto definido da seguinte forma e teor:

ESTATUTO SOCIAL DA OSTEN CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A.

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Cláusula 1º - Sob a denominação de **OSTEN CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Cláusula 2º - A sociedade é sediada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro nº503 – Sala 2020, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP:06454-000, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

Cláusula 3º - Constitui objeto da sociedade (i) Administração de atividades de fundos por contrato ou comissão; (ii) Serviços combinados de escritório, apoio administrativo e de levantamento de fundos sob contrato; (iii) Participações de sociedades, exceto holdings; (iv) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (v) Gestão de ativos intangíveis não financeiros; (vi) Correspondentes de instituições financeira; (vii) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Cláusula 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Capítulo II

Do Capital e das Ações

Cláusula 5º - O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente realizado e dividido 10.000 (dez mil) ações nominativas ao portador, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgar conveniente, e da seguinte forma:

- a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no Parágrafo Segundo, a preferência para a subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Parágrafo Quarto - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelos diretores ou por 2 (dois) procuradores.

Cláusula 6º - Cada ação nominativa dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 7º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Capítulo III

Da Administração da Sociedade

Cláusula 8º - Foi procedida a eleição dos administradores. Indicados os nomes para comporem os órgãos do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, procedeu-se tanto eleição dos membros indicados abaixo e que já foram devidamente qualificados:

- a) - Para o Conselho de Administração os seguintes senhores (i) Norival Thimoteo e (ii) Gustavo Santana Saltiel, ambos já qualificados e (iii) Gabriel Silva de Farias brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 38.949.882-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.104.818-00, residente e domiciliado em São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Professor Martim Damy nº235, Vila Aricanduva, CEP 03505-020.

b) - Para a Diretoria no cargo de Diretor Executivo o Sr. Diego Aguirre Scalvi e no cargo de Diretor Financeiro o Sr. Jorge Yamaniski Filho, ambos já qualificados.

Parágrafo único - Os diretores eleitos ficaram no cargo por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, aos quais ficam responsáveis pela prática dos atos e operações necessárias ao regular funcionamento da Sociedade.

Cláusula 9º - Os diretores deverão assinar em conjunto com o diretor financeiro. Em procuração ad. Judicia ou representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais poderão assinar isoladamente.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleito e empossado, até a data de assembleia que eleger seu sucessor, permanecendo em seu cargo até que este seja eleito e empossado.

Parágrafo Segundo - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por falta de caução, ou qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que o elegeu.

Parágrafo Terceiro - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

Capítulo IV

Do Conselho

Cláusula 10º - O Conselho administrativo será formado pelos Sr(s). (i) Norival Thimoteo, (ii) Gustavo Santana Saltiel, (iii) Gabriel Silva de Farias, todos já qualificados.

Cláusula 11º - Será formado um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos, residentes no país, acionistas ou não, eleitos a cada 3 (três) anos pela assembleia geral ordinária, que lhes fixará honorários .

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, e funcionará permanentemente.

Capítulo V

Da Assembleia Geral

Cláusula 12º - A cada trimestre após o encerramento dos balanços e relatórios financeiros, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias e realizar-se-

ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo único – As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

Cláusula 13° - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo único – A assembleia geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

Capítulo VI

Dos Fundos Sociais e dos Dividendos

Cláusula 14° - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Cláusula 16° - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;
- b) O restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade;
- c) Os portadores das ações preferenciais terão garantia de distribuição de dividendos em 25% do lucro proporcional as quantidade de ações;
- d) De acordo com a legislação específica, o investidor-anjo receberá a remuneração correspondente aos resultados distribuídos, conforme definido no contrato de participação.

JUCESP
16 05 2023

Cláusula 17° - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em 2 (duas) prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Cláusula 18° - O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Cláusula 19° - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, e legislação posterior.

Capítulo VIII

Declaração de desimpedimento

Cláusula 20° - Os Diretores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontrar sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em 3 (três) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes.

São Paulo-SP, 20 de Março de 2023.


Jorge Yamaniski Filho
Presidente da Mesa


Norival Thimoteo
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
209-O NÚMERO
3530061617-1



JUCESP
01
16 MAI 2023
SEDE

OSTEN
16 05 20

ACIONISTAS:



OSTEN MOOVE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
Jorge Yamaniski Filho // Norival Thimoteo

ALGARVE NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA

Gustavo Santana Saltiel


DIEGO AGUIRRE SCALVI

DIRETORES:


Jorge Yamaniski Filho

Visto do Advogado:


Dr. Jorge Yamaniski Filho
OAB/SP nº 68997


Gustavo Santana Saltiel


Diego Aguirre Scalvi

(Esta continuação de página de assinatura é parte integrante e indissociável da Ata de Constituição da Empresa OSTEN CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A)

Anexo I - Boletim de subscrição do capital social da OSTEN CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A, integrante da ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 20 de Março de 2023.

ACIONISTAS	AÇÕES NOMINATIVAS SUBSCRITAS	VALOR INTEGRALIZADO EM DINHEIRO(R\$)
OSTEN MOOVE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A , inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.091.047/0001-09 e NIRE 35.300.519.833, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Airton Pretini nº 100 - 1ºandar CJ 2, Jardim América da Penha, CEP: 03090-000, representada por seus Diretores, Sr. Jorge Yamaniski Filho e o Sr.Norival Thimoteo, ambos já qualificados.	6.313	6.313,00
ALGARVE NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.091.047/0001-09 e NIRE 43.208.753.899 com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Hulgo Ribeiro nº41- apto 201, Menino Deus, CEP 90150-080, representada por seu Diretor, o Sr.Gustavo Santana Saltiel	2.687	2.687,00
Sr. DIEGO AGUIRRE SCALVI , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.348.928-1 SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.722.380-60, residente e domiciliado em São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua José Augusto Penteado nº108, Vila Madalena, CEP 01257-010.	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

São Paulo, 20 de Março de 2023.


Jorge Yamaniski Filho
 Presidente da Mesa


Norival Thimoteo
 Secretário